# REQUERIMENTO N. DE 2023 (DO SR. CÉLIO STUDART)

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem, nos termos do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem para a 57º Legislatura.

A Frente Parlamentar procura dar seguimento aos bem-sucedidos trabalhos já realizados na legislatura passada, mantendo-se, assim, o debate, a elaboração e acompanhamento de proposições de interesse da categoria.

Diante do exposto, cumpridas todas as exigências regimentais, por meio da Ata de Fundação e do Estatuto da Frente Parlamentar em Anexo, requer-se o registro da Frente.

Sala de sessões, em

de

2023.

Deputado federal Célio Studart (PSD-CE)





## ATA DE FUNDAÇÃO

## ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENFRMAGEM

Aos doze dias do mês de agosto de 2024, na sala de Sessões da Câmara dos Deputados, às 14 horas e trinta minutos, deu-se início à reunião de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. Dando início à reunião, o deputado Célio Studart apresentou a chapa com os seguintes nomes a compor a diretoria: deputado Bruno Farias - AVANTE/MG, como Presidente; deputado Célio Studart -PSD/CE, como Vice-Presidente; deputada Alice Portugal – PcdoB/BA, como Secretária-Geral. Após as manifestações de apoio, o deputado Célio Studart deu como eleita a chapa apresentada. Em seguida, dando continuidade aos trabalhos, foi discutido, formulado e aprovado o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem. Por fim, o presidente agradeceu o apoio dos parlamentares presentes pelo comprometimento na defesa da enfermagem no âmbito do Legislativo, Executivo e Judiciário, e, tecendo considerações finais, encerrou os trabalhos solicitando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, terá a assinatura dos membros da Mesa Diretora.

Brasilia/DF, 12 de agosto de 2024.

Dep. Bruno Farias

AVANTE/MG

Dep. Federal Célio Studart

PSD/CE

Dep. Federal Alice Portugal

PCdoB/BA

#### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENFERMAGEM

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem é uma entidade civil de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito congresso nacional, integrada por Deputados Federais, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, funcionará por tempo indeterminado e regerse-á conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem:

- I. Acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à promoção e valorização da enfermagem, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
- II. Incentivar, promover e fomentar mecanismos de reconhecimento da profissão da enfermagem;
- III. Promover encontros, debates, simpósios, seminários e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;
- IV. Aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas à defesa da enfermagem, buscando atuar transversalmente no processo legislativo, a partir das comissões temáticas da Câmara dos Deputados;
- V. Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outras mais apropriadas para a temática;
- VI. Articular-se com os órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as Casas Legislativas Estaduais, Municipais e Distritais, bem como com as entidades empresariais, não governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em defesa da enfermagem;
- VII. Recolher e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à proteção, valorização e reconhecimento do profissional de enfermagem;

A Jul

- VIII. Promover o intercâmbio com entes assemelhados dos Parlamentares de outros países, visando à troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem-sucedidas, e ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas nacionais, regionais e locais que existam para o amparo dos enfermeiros;
  - IX. Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
  - a) A produção de material didático, comunicacional, promocional alusivo ao tema da Frente; a realização de campanhas de educação pela conscientização e divulgação das leis vigentes ou dos projetos de Lei que digam respeito a temática.
  - b) A criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e os agentes sociais, para o cumprimento da tarefa que tenham a finalidade de amparar os enfermeiros.
  - c) A formação e qualificação de profissionais, professores, tutores e monitores para orientar os alunos ou cidadãos interessados na temática.
- X. Acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com todo e qualquer paciente no Brasil;
- XI. Zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o amparo aos enfermeiros;
  - Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem:
- I. A Assembleia Geral, composta por todos os parlamentares do congresso nacional que subscreverem o Termo de Adesão;
  - II. O Conselho Executivo integrado pelo:
    - a) Presidente;
    - b) Vice-presidente;
    - c) Secretário-Geral;
- III. Coordenadores Estaduais, cada um representando um estado brasileiro e o Distrito Federal, sendo esses designados pelo presidente.
- IV. Por representantes de entidades da sociedade civil que solicitarem sua inscrição.

- $\S$  1º. Os cargos do Conselho Executivo terão mandato de 1 (um) ano, sendo vedada a reeleição.
- § 2º. Consultores externos poderão ser convidados pelo Conselho Executivo para assessoria temporária em temas específicos.
- $\S$  3º. A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer forma de remuneração.

#### Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes do Conselho Executivo
- II. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo.
- § 1º A Assembleia Geral reunir-se-á semestralmente, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.
- § 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria simples dos votantes em primeira chamada e dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

# Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pelo Presidente;
- II. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, semestral;
  - III. Convocar a Assembleia Geral.

#### § 1º São atribuições do Presidente:

- I. Estabelecer as diretrizes políticas de atuação da Frente;
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Representar a Frente perante o Congresso Nacional; Representar a Frente junto a entidades e empresas públicas e privadas;

IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

V. Convocar as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

VI. Criação de grupos de trabalho, composto pelos membros da Frente

Parlamentar, com a finalidade de analisar sub-temas que concernem a atuação da

frente.

§ 2º São atribuições do Vice-presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em

casos de impedimento ou ausência.

Art. 6º Compete aos Coordenadores Estaduais apoiar o Conselho Executivo no

levantamento das demandas e na mobilização nos estados e no Distrito Federal.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem será dissolvida por

decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, e apenas quando

solicitado pelo Presidente.

Art. 8º Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pelo

Conselho Executivo.

Art. 9º Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado a qualquer hora por

iniciativa do Presidente da Frente Parlamentar, assessorado, quando assim entender,

pelos demais membros do conselho executivo.

Art. 10º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2024

Dep. Bruno Farias

AVANTE/MG

Dep. Federal Célio Studart

PSD/CE

Dep. Alice Portugal

PCdoB/BA



# **CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS**

(57<sup>a</sup> Legislatura 2023-2027)

14/02/2025 09:13:21 Página: 1 de 5

Proposição: REQ 4219/2024

Autor da Proposição: CÉLIO STUDART E OUTROS

Data de Apresentação: 14/10/2024

**Ementa:** Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas: Confirmadas

Confirmadas	212
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	212

# **Assinaturas Confirmadas**

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALENCAR SANTANA	PT	SP
9	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALIEL MACHADO	PV	PR
13	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
14	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
15	ANA PAULA LIMA	PT	SC
16	ANA PIMENTEL	PT	MG
17	7 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	PDT	CE
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
20	ANTONIO BRITO	PSD	BA
21	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
22	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
23	ÁTILA LINS	PSD	AM
24	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP

25	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
26	BACELAR	PV	BA
27	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
28	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
29	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
30	BRUNO GANEM	PODE	SP
31	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
32	CAMILA JARA	PT	MS
33		UNIÃO	TO
		PT	PE
35	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
36		PT	PR
	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
	CÉLIO STUDART	PSD	CE
	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
40		PSD	SP
41		MDB	MA
	COBALCHINI	MDB	SC
		PL	RO
43	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL PL	MT
44	CORONEL FERNANDA		
45	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
46	COVATTI FILHO	PP	RS
47	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
48	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
49	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
50	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
51	DANIEL FREITAS	PL	SC
52	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
53	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
54	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
55	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
56	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
	DELEGADO MATHEUS LAIOLA		PR
58	DENISE PESSÔA	PT	RS
59	DETINHA	PL	MA
60	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
61	DIEGO CORONEL	PSD	BA
62	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
63	DOMINGOS NETO	PSD	CE
64	DOMINGOS SÁVIO	PL _	MG
65	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
66	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
67	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
68	DUARTE JR.	PSB	MA
69	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
70	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
71	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
72	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
73	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT

74	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
75	ERIKA HILTON	PSOL	SP
76	ERIKA KOKAY	PT	DF
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
	FAUSTO PINATO	PP	SP
		UNIÃO	PR
79	FELIPE FRANCISCHINI		
80	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
81	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
82	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
83	FERNANDO COELHO FILHO	UNIÃO	PΕ
84	FERNANDO RODOLFO	PL	PΕ
85	FILIPE MARTINS	PL	TO
86	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
87	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PΙ
88	FRED COSTA	PRD	MG
89	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
		PSDB	MS
90	GERALDO RESENDE	REPUBLICANOS	MG
91	GILBERTO ABRAMO		
92	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
93	GIOVANI CHERINI	PL	RS
94	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
95	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
96	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
97	HELDER SALOMÃO	PT	ES
98	HENDERSON PINTO	MDB	PΑ
99	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
	HUGO LEAL	PSD	RJ
	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	ΡВ
	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
	IGOR TIMO	PSD	MG
		REPUBLICANOS	PI
	JADYEL ALENCAR	REPUBLICANOS	
	JEFERSON RODRIGUES		GO
	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
	JONAS DONIZETTE	PSB	SP
	JORGE SOLLA	PT	BA
109	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
110	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
111	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
112	JOSÉ NELTO	UNIÃO	GO
113	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
	JUAREZ COSTA	MDB	MT
	JÚLIO CESAR	PSD	PI
	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
		UNIÃO	RJ
	JUNINHO DO PNEU		PA
	JÚNIOR FERRARI	PSD	
	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
122	LEO PRATES	PDT	BA

123	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
124	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
125	LINCOLN PORTELA	PL	MG
126	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
. — -	LUCAS RAMOS	PSB	PE
	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
		PSD	PR
	LUISA CANZIANI		MG
	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	
	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
	LUIZIANNE LINS	PT	CE
	LULA DA FONTE	PP ~	PE
	MARANGONI	UNIÃO	SP
137	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
138	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
139	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
140	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
141	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
142	MARCON	PT	RS
143	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
144	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
	MARX BELTRÃO	PP	AL
	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
	MAURICIO NEVES	PP	SP
	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
		PDT	RJ
	MAX LEMOS		AC
	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	PI
	MERLONG SOLANO	PT	
	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
160	NICOLETTI	UNIÃO	RR
161	NILTO TATTO	PT	SP
162	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
163	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
164	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
165	PADRE JOÃO	PT	MG
	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	ВА
	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
	PAULO FOLLETTO	PSB	ES
	PEDRO AIHARA	PRD	MG
	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
1/1	FEDRO LOCAS I ENNANDES	ONIAO	141/ (

170	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
	PEZENTI	MDB	SC
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
	RAIMUNDO COSTA	PODE	ВА
	REGINALDO LOPES	PT	MG
	RENATA ABREU	PODE	SP
	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
	RICARDO SILVA	PSD	SP
185	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
186	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
187	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
188	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
189	ROMERO RODRIGUES	PODE	PB
190	ROSANA VALLE	PL	SP
191	ROSANGELA MORO	UNIÃO	SP
192	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
193	RUBENS OTONI	PT	GO
194	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
195	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
196	SAULLO VIANNA	UNIÃO	ΑM
197	SILVIA CRISTINA	PP	RO
	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
	TABATA AMARAL	PSB	SP
	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
	THIAGO FLORES	REPUBLICANOS	RO
	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
	VICENTINHO	PT	SP
	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
	VITOR LIPPI	PSDB	SP RJ
	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	
	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE REPUBLICANOS	MG PB
	WILSON SANTIAGO	PP PP	AС
212	ZEZINHO BARBARY	ГГ	70



PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 4219/2024, do Deputado Célio Studart – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem. Em  $\frac{14}{2}/2025$ .

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

HUGO MOTTA

Presidente da Câmara dos Deputados

Documento: 95188 - 1